



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026**

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CARGA E MISTOS, DOS TIPOS CAMINHÃO E CAMIONETA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA/OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento será na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

Período para credenciamento: de 28/08/2026 a 30/11/2026.

Horário: das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº 033/2025, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026 e ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026, com recebimento de requerimentos no período de 28/08/2026 a 30/11/2026, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Sala de Licitações, 1º andar, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, para contratações paralelas e não excludentes, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições deste edital e de seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de carga e mistos, dos tipos caminhão e camioneta, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, sob demanda, sem motorista/operador e sem fornecimento de combustível.

2.2. O credenciamento é procedimento auxiliar das contratações públicas e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a locação de veículos e que atendam integralmente às condições deste edital e de seus anexos.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

3.3. A Comissão analisará os requerimentos em até 10 (dez) dias úteis do protocolo e divulgará as decisões no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. Nas contratações financiadas por organismo internacional, não poderá participar pessoa jurídica incluída em rol de sancionados da entidade financiadora ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. O credenciamento permanecerá aberto de 28/08/2026 a 30/11/2026, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante todo esse período.

4.2. O atendimento presencial ocorrerá das 08h00 às 12h00, em dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

4.3. DO ENVELOPE

4.3.1. Os documentos de habilitação e o requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em envelope identificado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA/BA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

4.3.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada, por documento eletrônico verificável ou por cópia cuja autenticidade seja declarada por advogado ou conferida por agente da Administração, na forma da lei.

4.3.3. Serão aceitos somente documentos legíveis e sem rasuras que comprometam sua validade.

4.3.4. A Comissão poderá solicitar o original ou realizar diligência sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, validade ou conteúdo do documento.

4.3.5. As certidões emitidas eletronicamente poderão ser verificadas diretamente nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

4.3.6. A ausência de documento exigido ou o descumprimento das condições deste edital implicará inabilitação, ressalvado o saneamento admitido em lei.

4.4. O requerimento indicará o(s) item(ns) pretendido(s) e declarará o atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.5. O interessado deverá atestar capacidade para executar o seguinte objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de carga e mistos, dos tipos caminhão e camioneta, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, sob demanda, sem motorista/operador e sem fornecimento de combustível.

4.5.1. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.6. Os preços fixados pela Administração compreenderão todos os custos operacionais, tributos, encargos, manutenção, seguro, documentação, substituição e demais despesas necessárias à execução, ressalvados combustível e motorista/operador, que ficarão a cargo do Município.

4.7. A apresentação do requerimento implica adesão integral ao Termo de Referência, aos preços fixados e às condições deste edital e de seus anexos.

4.8. O interessado apresentará declaração de que:

4.8.1. está ciente e concorda com o edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

4.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

4.8.3. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;

4.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social previstas em lei, quando aplicáveis.

4.9. A falsidade documental ou declaratória sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

4.10. A cooperativa, quando admitida e compatível com o objeto, deverá comprovar o atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

5. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, conforme o tipo societário;

5.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

5.1.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.8. Alvará de funcionamento vigente, quando exigível para a atividade;

5.1.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

5.1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as regras do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as situações legalmente dispensadas;

5.1.11. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com a locação de veículos ou serviço de complexidade equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

5.1.12. Declarações exigidas neste edital, inclusive as previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.13. Requerimento e proposta de adesão devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal.

5.1.14. Documento pessoal do representante legal: cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, válido e legível.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

5.2.1. Para cada item pretendido, a pessoa jurídica deverá declarar que dispõe e apresenta os documentos exigidos, até a ordem de início, de veículo compatível com as especificações do Termo de Referência.

- a) O CRLV-e vigente e os documentos que comprovem a disponibilidade jurídica do veículo;
- b) Será admitido veículo próprio, arrendado, locado ou disponibilizado por outro título jurídico válido, vedada a exigência de propriedade na fase de habilitação;
- c) A apólice ou certificado de seguro com as coberturas exigidas deverá ser apresentado antes do início da execução;
- d) O veículo ficará sujeito à inspeção inicial e às inspeções extraordinárias previstas no Termo de Referência;
- e) O implemento da Categoria 2 deverá estar regularizado e acompanhado dos certificados, manuais e demais documentos técnicos aplicáveis;
- f) A documentação deverá permanecer válida durante toda a execução contratual.

5.3. O interessado apresentará declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e a vedação ao trabalho de menores, bem como de que não incorre em impedimento para contratar.

5.4. A Administração poderá realizar diligências, consultar bases oficiais e solicitar esclarecimentos para confirmar a autenticidade, a validade e o conteúdo dos documentos apresentados.

5.5. Quando admitida empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observada a legislação aplicável.

5.6. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação, contado do protocolo, podendo o prazo ser prorrogado motivadamente por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5.7. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de novos documentos será admitida somente em diligência para:

5.8.1. complementar informações sobre documentos já apresentados; ou

5.8.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data do protocolo.

5.9. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na lei 14.133/21.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no setor de licitações da prefeitura municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. Fraudar o credenciamento;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará inadimplemento e sujeitará o credenciado às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.10. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Antes da contratação, a Administração verificará a manutenção da habilitação e consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis.

10.6. Cada contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 04 (quatro) meses, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a necessidade, a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO

11.1. Serão formadas listas independentes de credenciados por item, ordenadas pela data e hora da conclusão da habilitação, assegurada igualdade de oportunidade e rastreabilidade das convocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

11.2. As convocações observarão rodízio sequencial em cada lista. Após atender à convocação, o credenciado será posicionado ao final da respectiva lista para a demanda subsequente.

11.3. A recusa ou impossibilidade justificada será registrada e ensejará a convocação do próximo credenciado, sem perda definitiva da posição, salvo desistência, descredenciamento ou sanção aplicável.

11.4. A quantidade estimada é de 15 (quinze) veículos, sendo 05 (cinco) por item, sem garantia de contratação mínima. A convocação dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da capacidade declarada pelo credenciado.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

12.6. Nas hipóteses previstas nos itens 12.4.2 e 12.4.3, o credenciamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. Os serviços regularmente prestados serão pagos até a decisão final sobre eventual extinção contratual, observadas as glosas e retenções legalmente cabíveis.

12.8. A continuidade excepcional de contrato com irregularidade superveniente dependerá de decisão motivada da autoridade competente e das medidas de saneamento admitidas em lei.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital vigorará de 28/08/2026 a 30/11/2026, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo esse período.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa - BA, 24 de agosto de 2026.

José Pereira de Souza

Agente de Contratação - Decreto nº 033/2026

Eliana Maria da Conceição

Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para locação de veículos automotores de carga e mistos

Órgão/entidade: Município de Bom Jesus da Lapa - BA

Processo Administrativo nº 220/2026

Data: 24 de agosto de 2026

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII; 18; 23; 74, IV; 78, I; 79, I; 92; 106-107 e 117.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de carga e mistos, dos tipos caminhão e camioneta, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, sob demanda, sem motorista/operador e sem fornecimento de combustível, conforme as condições deste Termo de Referência e do edital.

1.2. O credenciamento poderá ser requerido por categoria, admitindo-se a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a ordem objetiva de convocação.

1.3. As características de cada categoria constam exclusivamente das especificações técnicas deste Termo de Referência. Não se exige marca, modelo, placa, proprietário ou veículo previamente individualizado, sendo aceito qualquer veículo equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos e seja aprovado na inspeção inicial.

2. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

Categoria	Descrição resumida	Qtd.	Unidade/Período
1	Locação de caminhão de carga, diesel, carroceria fechada, com PBT mínimo de 14.000 kg e potência mínima de 79 CV.	5	veículo/mês por 4 meses
2	Locação de caminhão de carga, diesel, carroceria aberta com mecanismo operacional a definir, capacidade útil mínima de 5.330 kg, potência mínima de 189 CV, PBT mínimo de 14.500 kg e CMT mínima de 27.000 kg.	5	veículo/mês por 4 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Categoria	Descrição resumida	Qtd.	Unidade/Período
3	Locação de veículo automotor misto, tipo camioneta, diesel, capacidade útil mínima de 1.000 kg, potência mínima de 90 CV e lotação mínima de 06 ocupantes.	5	veículo/mês por 4 meses

2.1. Quantidade estimada total: correspondentes a 15 (quinze) veículos disponibilizados por 4 (quatro) meses, sendo 05 (cinco) veículos em cada categoria.

2.2. A unidade “veículo/mês” corresponde à disponibilidade contínua do veículo durante todo o mês de competência, descontadas indisponibilidades não cobertas por substituição nos prazos definidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Requisitos comuns às três categorias

- Espécie/tipo: caminhão de carga ou veículo automotor misto do tipo camioneta, conforme a categoria requerida, apto ao transporte compatível com sua configuração e com a finalidade administrativa.
- Combustível: diesel.
- Situação documental: CRLV-e vigente, licenciamento regular, categoria compatível com exploração comercial/locação e ausência de restrições que impeçam o uso.
- Condição: veículo em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e apresentação, aprovado em inspeção inicial pela Administração.
- Itens obrigatórios: equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sistema de iluminação e sinalização, pneus em condições seguras, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais itens aplicáveis.
- Quilometragem: livre, para deslocamentos no Município e em outras localidades autorizadas pela Administração, sem cobrança adicional por quilômetro.
- Documentação de disponibilidade: veículo próprio, arrendado, locado ou sob outro título jurídico válido, desde que a contratada comprove sua legítima disponibilidade durante a execução.
- Seguro: cobertura total contra colisão, incêndio, furto/roubo e danos a terceiros, nos limites mínimos a serem fixados no edital/contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
- Manutenção: integralmente por conta da contratada, inclusive preventiva, corretiva, peças, fluidos, pneus, mão de obra, guincho e assistência.
- Substituição: por veículo de características iguais ou superiores em caso de pane, manutenção, sinistro, retenção, vencimento documental ou qualquer indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3.2. Categoria 1 - Caminhão com carroceria fechada

Parâmetro	Exigência mínima
Configuração	Caminhão de carga com carroceria fechada, tipo baú/furgão ou solução tecnicamente equivalente.
Potência mínima	79 CV.
Peso Bruto Total (PBT)	Mínimo de 14.000 kg, comprovado pelo CRLV-e ou documento técnico oficial.
Lotação	Mínimo de 02 ocupantes, incluindo condutor.
Carroceria	Fechada, estanque contra chuva, com portas e travas funcionais, piso íntegro e pontos de amarração quando aplicável.
Ano/modelo	Sem indicação de marca ou modelo.

3.3. Categoria 2 - Caminhão com carroceria aberta e mecanismo operacional

Parâmetro	Exigência mínima
Configuração	Caminhão de carga com carroceria aberta e mecanismo operacional integrado.
Potência mínima	189 CV.
Cilindrada mínima	4.462 cm ³ , admitida motorização de menor cilindrada somente se comprovada potência, torque e desempenho iguais ou superiores, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
Capacidade útil	Mínimo de 5.330 kg, comprovada por CRLV-e, plaqueta do fabricante ou documento técnico oficial, sem prejuízo dos limites de carga por eixo.
Peso Bruto Total (PBT)	Mínimo de 14.500 kg.
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	Mínimo de 27.000 kg.
Eixos	Mínimo de 02 eixos.
Lotação	Mínimo de 03 ocupantes, incluindo condutor, podendo ser aceita cabine suplementar devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Parâmetro	Exigência mínima
Ano/modelo	Sem indicação de marca ou modelo.

3.4. Categoria 3 - Veículo automotor misto, tipo camioneta

Parâmetro	Exigência mínima
Configuração	Veículo automotor misto, tipo camioneta, apto ao transporte combinado de pessoas e carga, conforme classificação constante do CRLV-e.
Potência mínima	90 CV.
Cilindrada mínima	3.870 cm ³ , admitida motorização de menor cilindrada somente se comprovada potência, torque e desempenho iguais ou superiores, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
Capacidade útil	Mínimo de 1.000 kg, comprovada por CRLV-e, plaqueta do fabricante ou documento técnico oficial.
Lotação	Mínimo de 06 ocupantes, incluindo condutor.
Área de carga	Compartimento ou área destinada à carga em condições de segurança, conservação e fechamento, quando aplicável, respeitados os limites registrados e as regras de acondicionamento.
Ano/modelo	Sem indicação de marca ou modelo.

4. NATUREZA, ENQUADRAMENTO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto é classificado como serviço comum de natureza continuada e será processado por credenciamento, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente. O credenciamento não constitui modalidade de licitação nem seleção de um único vencedor: todos os interessados que cumprirem as condições do edital poderão ser credenciados e convocados segundo critérios objetivos.

4.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, porque a disponibilização ininterrupta dos veículos atende necessidade permanente da Administração e a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

4.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário mensal, medido por veículo efetivamente disponibilizado e aceito, com os abatimentos previstos para indisponibilidades.

4.4. Não se caracteriza locação de mão de obra. A condução e a operação serão realizadas por servidores ou pessoas autorizadas pela Administração, devidamente habilitadas e treinadas, salvo se a unidade demandante alterar expressamente essa premissa e refazer as composições de custos e responsabilidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação visa assegurar meios adequados e contínuos para o transporte de pessoas, materiais, equipamentos e cargas relacionados às atividades da unidade demandante, reduzindo paralisações, improvisações operacionais e riscos decorrentes da utilização de veículos inadequados ou indisponíveis.

5.2. A locação transfere à contratada a responsabilidade por manutenção, documentação, seguro e substituição, permitindo à Administração pagar pela disponibilidade operacional sem imobilizar recursos na aquisição imediata da frota. A vantagem econômica dessa solução deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, mediante comparação com aquisição, manutenção de frota própria, contratação por diária/viagem e outras alternativas disponíveis.

5.3. A descrição foi construída a partir de características funcionais dos documentos apresentados, sem vinculação a marcas, modelos, placas ou proprietários. Exigências adicionais somente poderão ser incluídas se necessárias ao desempenho pretendido, tecnicamente justificadas e compatíveis com o mercado, em observância à isonomia, à padronização das condições e à vantajosidade das contratações decorrentes.

5.4. O credenciamento deverá ser motivado no processo pela conveniência de manter uma rede de prestadores aptos a atender demandas paralelas, variáveis ou sucessivas, sem exclusividade. A Administração deverá demonstrar que a contratação de múltiplos credenciados, em condições padronizadas e com distribuição impessoal da demanda, é viável e vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

- Publicação do edital de chamamento público, recebimento contínuo de requerimentos, habilitação e formação das listas de credenciados por categoria.
- Mobilização e apresentação dos veículos e documentos no prazo contratual.
- Inspeção inicial e aceitação dos veículos, com registro fotográfico e checklist.
- Disponibilização mensal contínua, com quilometragem livre e atendimento às ordens e rotinas da unidade demandante.
- Manutenção preventiva conforme fabricante e manutenção corretiva sempre que necessária, sem ônus adicional.
- Assistência, remoção e substituição tempestiva em caso de indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- Gestão de documentos, seguros, tributos e regularidade do veículo e do implemento durante toda a vigência.
- Medição mensal da disponibilidade e do nível de serviço, com glosas quando cabíveis.
- Desmobilização ao final do contrato, após conferência e registro da devolução.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilidade efetiva dos veículos em condições seguras e regulares, não bastando a mera apresentação documental.
- Atendimento à legislação de trânsito, ambiental, trabalhista, tributária e de segurança aplicável.
- Não exigência de propriedade prévia dos veículos na fase de habilitação; a disponibilidade jurídica e material será comprovada antes do início da execução.
- Aprovação em inspeção inicial e em inspeções extraordinárias determinadas pelo fiscal quando houver indícios de defeito ou risco.
- Manutenção de preposto e canais de atendimento para ocorrências, preferencialmente com resposta em até 1 hora.
- Proteção dos dados pessoais presentes em documentos dos veículos e de seus proprietários, limitando o tratamento à execução e fiscalização contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Mobilização e disponibilização

1. A contratada deverá apresentar os veículos no endereço indicado pela unidade demandante em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de início, salvo prazo diverso justificado no edital.
2. A entrega será acompanhada de CRLV-e vigente, apólice/certificado de seguro, comprovante de disponibilidade jurídica, manual e documentos do implemento, quando aplicável.
3. Os veículos serão submetidos a inspeção inicial. A rejeição fundamentada obrigará a contratada a apresentar substituto adequado em até 02 (dois) dias úteis, sem custo adicional.
4. Após o aceite, os veículos permanecerão à disposição da Administração durante todo o período, inclusive fora do horário de expediente quando necessário ao serviço, observado o planejamento da unidade demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

8.2. Manutenção, assistência e substituição

- A manutenção preventiva deverá ser programada com antecedência e, sempre que possível, executada sem interromper a disponibilidade. Se houver retirada, deverá ser fornecido veículo substituto.
- Pane ou defeito deverá ser comunicado imediatamente. A contratada providenciará assistência ou remoção e veículo substituto equivalente ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência.
- Quando o defeito representar risco, o veículo ficará imediatamente impedido de operar até correção ou substituição.
- A indisponibilidade não coberta por substituição será descontada proporcionalmente da medição e poderá sujeitar a contratada às sanções cabíveis.
- A substituição permanente de veículo dependerá de apresentação prévia dos documentos e aprovação do fiscal, sem alteração de preço e sem redução das especificações.

8.3. Locais, franquias e condições de uso

8.3.2. Área de circulação: Município de Bom Jesus da Lapa e demais localidades autorizadas pela Administração, inclusive rodovias estaduais e federais, conforme necessidade do serviço.

8.3.3. A quilometragem será livre. Pedágios, estacionamentos e combustível necessários às missões oficiais serão de responsabilidade da Administração; manutenção, pneus, seguro, documentação, guincho e substituição serão da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar e manter os veículos conforme as especificações, em condições de segurança, higiene e funcionamento.
- Arcar com licenciamento, tributos, seguro, manutenção, peças, pneus, lubrificantes de manutenção, mão de obra, guincho, assistência e substituição.
- Manter seguro válido e informar imediatamente qualquer alteração, suspensão ou cancelamento da cobertura.
- Corrigir ou substituir, às próprias expensas, veículo ou implemento com vício, defeito, irregularidade ou desempenho incompatível.
- Comunicar manutenções programadas e ocorrências que possam afetar a execução.
- Manter preposto, telefone e e-mail de atendimento atualizados.
- Responsabilizar-se por danos causados por defeito do veículo, falha de manutenção, documentação irregular ou atuação de seus empregados/prepostos.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- Cumprir determinações do fiscal e apresentar documentos e relatórios solicitados.
- Dar destinação ambientalmente adequada a pneus, óleos, filtros, baterias, peças e resíduos de manutenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal(is), emitir ordens de serviço e fornecer informações necessárias.
- Disponibilizar condutores e operadores habilitados e, quando aplicável, treinados para o mecanismo operacional.
- Fornecer combustível e arcar com pedágios/estacionamentos vinculados às missões oficiais.
- Zelar pela guarda e pelo uso regular dos veículos, observando capacidades, limites e instruções de operação.
- Comunicar panes, acidentes, multas e danos imediatamente, preservando evidências e colaborando com as providências de seguro.
- Pagar as faturas regularmente atestadas e aplicar glosas e sanções quando cabíveis.
- Responder por multas de trânsito decorrentes da conduta comprovada de seus motoristas, garantida a identificação do condutor; permanecem com a contratada as multas por irregularidade documental, defeito, licenciamento ou condição do veículo.
- Ressarcir franquia de seguro apenas quando houver previsão contratual, comprovação do nexo com conduta culposa ou dolosa de agente da Administração e apuração em processo próprio, assegurada a responsabilidade da seguradora e da contratada nos demais casos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos respectivos substitutos.

11.2. Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade dos veículos, registrar ocorrências, acompanhar indisponibilidades, conferir substituições, validar documentos e propor glosas, correções e sanções.

11.3. O gestor coordenará a execução administrativa, os prazos, alterações, reajustes, pagamentos, prorrogações e providências que ultrapassem a competência do fiscal.

11.4. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em instrumento próprio, com data, veículo, descrição, providência solicitada, prazo, resposta da contratada e resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



12. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO

12.1. Recebimento inicial

12.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após apresentação física e documental de cada veículo, mediante checklist assinado pelas partes. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação completa da conformidade, sem excluir a responsabilidade posterior por vícios ocultos.

12.2. Medição mensal

12.2.1. A medição considerará a disponibilidade mensal do veículo aceito, os registros de ocorrência, os períodos de indisponibilidade não cobertos por substituição e o cumprimento das obrigações documentais e de manutenção.

12.2.2. Para indisponibilidade não coberta, a glosa mínima será calculada pela fórmula: $Glosa = Valor\ mensal\ da\ categoria \times (horas\ indisponíveis / horas\ totais\ do\ mês\ de\ referência)$, sem prejuízo de multa ou indenização quando houver dano adicional.

12.2.3. Não haverá glosa quando a contratada disponibilizar substituto equivalente ou superior dentro do prazo e sem interrupção relevante do serviço.

12.3. Pagamento

- A contratada apresentará nota fiscal acompanhada do relatório mensal de disponibilidade, relação dos veículos, ocorrências e documentos exigidos.
- O fiscal realizará o recebimento/atesto e informará glosas ou pendências. A contratada poderá apresentar esclarecimentos e documento fiscal corrigido quando necessário.
- O pagamento ocorrerá no prazo previsto no edital e contrato, contado da liquidação regular da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela contratada.
- Nenhum pagamento afastará a responsabilidade por vícios, irregularidades, danos ou descumprimentos verificados posteriormente.

13. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

- O chamamento público permanecerá aberto durante toda a vigência indicada no edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observado o regulamento municipal aplicável.
- Serão credenciados, por categoria, todos os interessados que apresentarem o requerimento de participação, aceitarem integralmente as condições e os valores fixados pela Administração e comprovarem a habilitação exigida.
- Não haverá disputa de preços, classificação, adjudicação ou declaração de vencedor. O credenciamento apenas torna o interessado apto a ser convocado e não assegura contratação, faturamento mínimo ou exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

- A Administração elaborará lista própria para cada categoria, ordenada pela data e hora da conclusão da habilitação. As convocações observarão rotação sequencial, deslocando-se para o final da lista o credenciado que atender à demanda. Novos credenciados ingressarão ao final da lista vigente, conforme o critério estabelecido no edital.
- Antes de cada convocação, será verificada a categoria demandada, a disponibilidade do credenciado, a regularidade das condições de habilitação, o saldo orçamentário e o histórico de demandas, buscando-se distribuição impessoal e equilibrada.
- Quando a demanda exigir atendimento simultâneo superior à capacidade de um credenciado, serão convocados tantos integrantes da lista quantos forem necessários, preservada a ordem de rotação. Situação urgente que imponha alteração dessa ordem deverá ser excepcionalmente motivada e registrada no processo.
- A recusa de demanda específica, quando permitida pelo edital, não implica contratação forçada, mas deverá ser registrada e produzirá os efeitos previstos na regra de rotação. O silêncio, o impedimento ou a indisponibilidade não autoriza escolha discricionária de outro prestador fora da sequência.
- Cada contratação decorrerá de convocação formal e instrumento próprio, condicionado à necessidade administrativa e à existência de crédito. O edital disciplinará prazos de resposta, assinatura, início da execução, atualização documental, descredenciamento voluntário e exclusão por descumprimento, com contraditório e ampla defesa.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes, na extensão autorizada pelos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

14.2. Para qualificação técnica, poderá ser exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na locação de veículos automotores ou serviço de complexidade operacional equivalente, vedadas exigências de quantidade ou prazo desproporcionais e sem justificativa.

14.3. Não será exigida, na habilitação, propriedade prévia dos veículos. O credenciado convocado deverá comprovar, antes da ordem de início, a disponibilidade legítima dos veículos que executarão o contrato, por documento idôneo, além da regularidade, seguro e conformidade técnica.

14.4. Para o mecanismo operacional da Categoria 2, após sua definição, deverão ser incluídos somente certificados, registros profissionais, inspeções, ART/RRT, treinamentos e autorizações efetivamente exigidos pela legislação ou tecnicamente indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15. VALORES FIXADOS E TERMO DE ADESÃO

Categoria	Qtd. estimada	Meses	Valor mensal fixado	Valor estimado (04 meses)
1	5	04	R\$ 18.087,80	R\$ 361.756,00
2	5	04	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
3	5	04	R\$ 16.232,88	R\$ 324.657,60
TOTAL				R\$ 1.046.413,60

15.1. A Administração fixará previamente, com base em pesquisa de preços, o valor mensal de cada categoria. O interessado não apresentará lance ou preço competitivo: ao requerer o credenciamento, declarará adesão integral aos valores, condições e critérios de atualização previstos no edital.

15.2. Os valores fixados deverão incluir tributos, licenciamento, seguro, manutenção, peças, pneus, assistência, guincho, substituição, administração, lucro e todos os custos diretos e indiretos, excetuados apenas combustível, pedágios e estacionamento de serviço, atribuídos à Contratante nesta minuta.

15.3. O termo de adesão indicará as categorias para as quais o interessado requer credenciamento e contera declaração de capacidade de atendimento, ciência de que não há garantia de contratação e compromisso de manter atualizados seus documentos e contatos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Os valores mensais a serem pagos aos credenciados serão fixados pela Administração após pesquisa específica, compatível com o mercado local e com todas as responsabilidades previstas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

16.2. A memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços unitários fixados por categoria e os documentos de suporte deverão integrar o processo. Os mesmos valores e condições serão aplicados a todos os credenciados da respectiva categoria, ressalvada atualização geral e pessoal prevista no edital.

16.3. Valor **estimado** total: R\$ 1.046.413,60 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

SECRETARIA: 0100 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

17.2. A autoridade competente deverá atestar a existência de crédito e a compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias e, se ultrapassar exercício financeiro, com o planejamento plurianual aplicável.

18. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DOS CONTRATOS E REAJUSTE

18.1. O edital de credenciamento vigorará de 28/08/2026 a 30/11/2026 e permanecerá disponível para o ingresso de novos interessados durante todo esse período. Eventual prorrogação ou novo chamamento deverá observar a legislação e o regulamento municipal.

18.2. A condição de credenciado subsistirá enquanto o interessado mantiver os requisitos e o edital estiver vigente, sem gerar direito adquirido à contratação. A atualização dos documentos poderá ser exigida periodicamente e antes de cada convocação.

18.3. Cada contrato ou instrumento equivalente terá prazo inicial de 04 (quatro) meses, contado da assinatura ou da data nele indicada. Por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a duração máxima legal, desde que prevista no edital, comprovadas a necessidade e a vantajosidade, mantida a habilitação e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O reajuste observará interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice setorial ou, na ausência, índice geral definido no edital e nos instrumentos contratuais. A atualização será uniforme para todos os credenciados da mesma categoria.

19. GARANTIA CONTRATUAL, SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A utilização de veículo de propriedade de terceiro, legitimamente disponibilizado à contratada, não configura por si só subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

19.2. A participação de consórcios deverá ser admitida ou vedada no edital mediante motivação. Consideradas a baixa complexidade, a possibilidade de credenciamento por categoria e a pluralidade de prestadores, eventual vedação deverá demonstrar que preserva a responsabilidade direta pela execução sem restringir indevidamente o acesso ao chamamento.

20. INFRAÇÕES, SANÇÕES, DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

20.1. O descumprimento sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade.

20.2. Constituem ocorrências relevantes, entre outras: não disponibilizar veículo; apresentar veículo/documento irregular; deixar de substituir no prazo; reincidir em pane por falta de manutenção; permitir vencimento de seguro/licenciamento; prestar informação falsa; ou causar interrupção relevante do serviço.

20.3. Percentuais, bases de cálculo, limites e procedimento das multas serão definidos na minuta contratual de forma proporcional, objetiva e compatível com o dano ou risco produzido.

20.4. O credenciado poderá solicitar descredenciamento na forma e com a antecedência definidas no edital, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já assumidas. A exclusão de ofício por perda dos requisitos, fraude ou descumprimento observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Risco	Responsável	Tratamento
Indisponibilidade/pane	Contratada	Manutenção, assistência, remoção e substituição; glosa e sanções se não atendido.
Aumento do custo de manutenção, peças, pneus, seguro e tributos do veículo	Contratada	Risco ordinário incluído no preço, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio extraordinário.
Variação do combustível, pedágio e estacionamento de serviço	Contratante	Custos atribuídos à Administração nesta minuta.
Acidente por defeito ou falta de manutenção	Contratada	Responsabilidade, seguro e reparação dos danos, sem prejuízo de apuração.
Acidente/multa por conduta do motorista da Administração	Contratante	Apuração do nexa, identificação do condutor e responsabilidade conforme contrato e processo próprio.
Vencimento ou irregularidade documental	Contratada	Impedimento de uso, substituição imediata, glosa e sanções.

21.1. Esta matriz é simplificada e não substitui a análise de riscos da fase preparatória. Caso a contratação envolva implemento de maior complexidade, deverá ser elaborada matriz específica e compatível com sua operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



22. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- Manter motor regulado, sistema de emissões íntegro e ausência de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos.
- Realizar manutenção preventiva para reduzir consumo, emissões, panes e descarte prematuro de componentes.
- Destinar resíduos de manutenção conforme a legislação, inclusive pneus, óleos, filtros, baterias e peças.
- Evitar marcha lenta desnecessária e orientar condução econômica e segura, sem prejuízo da operação.
- Impedir o uso de veículo com falha em freios, direção, pneus, iluminação, sinalização ou implemento operacional.

23. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

23.1. Os dados pessoais constantes de CRLV-e, contratos de disponibilidade, apólices e documentos correlatos serão tratados apenas para instrução, execução e fiscalização da contratação, com acesso restrito aos agentes que necessitem conhecê-los e observância da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.2. Versões destinadas à publicidade deverão ocultar dados pessoais desnecessários, como CPF, endereço, assinatura, códigos de segurança, chassi completo e outros identificadores que não sejam essenciais à transparência do processo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O edital de chamamento, o requerimento e o termo de adesão, este TR e cada contrato ou instrumento equivalente formarão conjunto vinculante.
- A aceitação de veículo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, danos ou irregularidades.
- As dúvidas técnicas deverão ser formalmente esclarecidas pela unidade demandante antes da publicação, especialmente quanto ao mecanismo operacional da Categoria 2.
- Alterações nas premissas de motorista/operador, combustível, franquia, locais, jornada ou capacidades exigem revisão do ETP, da pesquisa de preços e das obrigações deste TR.

25. APROVAÇÃO

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Eliana Maria da Conceição

Secretária de Administração e Planejamento

Aprovado pela autoridade competente:

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CHECKLIST DE INSPEÇÃO E ACEITE

Verificação	Situação	Observações
CRLV-e vigente e categoria compatível	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Prova de disponibilidade jurídica do veículo	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Seguro vigente e coberturas	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Identificação e especificações mínimas	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Pneus, estepe e equipamentos obrigatórios	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Freios, direção, suspensão e ausência de vazamentos	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Iluminação, sinalização e parte elétrica	☐ Conforme ☐ Não conforme	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Carroceria, portas, travas, piso e pontos de amarração	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Mecanismo operacional, certificados e dispositivos de segurança	☐ Conforme ☐ Não se aplica ☐ Não conforme	
Limpeza, conservação e registro fotográfico	☐ Conforme ☐ Não conforme	
Resultado	☐ Aceito ☐ Aceito com ressalvas ☐ Rejeitado	

Veículo/categoria: _____ Placa: _____

_____ Data: ____/____/____

Fiscal/servidor: _____ Representante do
credenciado contratado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº.109/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados são compatíveis com o objeto social da empresa e com sua experiência, capacidade operacional e estrutura para a execução do objeto;
- h) realizará todos os serviços para os quais requer credenciamento;

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 109/2026

NEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no Credenciamento nº 017/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 220/2026 e à Inexigibilidade nº 109/2026, e declara que aceita os preços fixados pela Administração e todas as condições do edital e de seus anexos.

Item(ns) para o(s) qual(is) requer credenciamento:

Item	Descrição e quantidade estimada	Valor mensal unitário fixado
1	Locação de caminhão com carroceria fechada - 05 (cinco) UN.	R\$ [PREENCHER]
2	Locação de caminhão com carroceria aberta e mecanismo operacional - 05 (cinco) UN.	R\$ [PREENCHER]
3	Locação de veículo automotor misto, tipo camioneta - 05 (cinco) UN.	R\$ [PREENCHER]

DECLARO, para todos os fins, que concordo com as condições do Edital de Credenciamento nº 017/2026 e de seus anexos, especialmente quanto à execução, aos preços fixados, aos prazos e ao critério de distribuição da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços não implicará vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da credenciada e o Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA.

Bom Jesus da Lapa - BA, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 109/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Inexigibilidade nº 109/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e do Processo Administrativo nº 220/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CARGA E MISTOS, DOS TIPOS CAMINHÃO E CAMIONETA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA/OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 220/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e da Inexigibilidade nº 109/2026.

2.2 - A contratação fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.3 - Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal, condicionados à regularidade da contratada e ao atesto do fiscal.

3.3 - A nota fiscal deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados e aceitos no mês, com aplicação das glosas previstas para indisponibilidades não cobertas por substituição.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo contratual é estimativo e não gera direito a consumo mínimo. As solicitações observarão a demanda do Município, o limite previsto no instrumento e as alterações admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 04 (quatro) meses, contada da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a prestação dos serviços do mês seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que caracterize relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

SECRETARIA: 0100 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões observarão os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, quando cabível;
- b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da parcela mensal afetada;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A aplicação das sanções observará processo administrativo, competência, dosimetria, prazos de defesa e recursos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15.3 - As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato o Edital de Credenciamento nº 017/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bom Jesus da Lapa - BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

ATENÇÃO; este anexo será preenchido pela contratante (administração).